TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	Caminhão tipo ¾ de carroceria aberta, modelo 608 ou equivalente, com motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível ficarão por conta do contratado. Rota em via Pavimentada e não Pavimentada.	DIÁRIA	366
02	Caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: transportar pedras brutas e demais insumos; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. Outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	DIÁRIA	366
03	Caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 14 m³ (dezesseis metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: transportar pedras brutas e demais insumos; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	DIÁRIA	366

04	Caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para as atividades fins que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	DIÁRIA	366
05	CARRETA COM PRANCHA baixa para transporte de maquinas pesadas, ano não inferior a 2015, com todos os equipamentos de segurança necessários, com motorista habilitado e devidamente treinado para função. O equipamento deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	KM	20.000
06	Caminhão Truck com prancha para transporte de maquinas pesadas ano não inferior a 2015, com todos os equipamentos de segurança necessários, com motorista habilitado e devidamente treinado para função. O equipamento deve estar em perfeitas condições de funcionamento. Franquia mínima de 8 horas diárias.	KM	20.000
07	Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m. Ano de fabricação não inferior a 2012.	H	2.000
08	Patrol, tipo moto niveladora sobre rodas, com mínimo de potência de 125HP, equipada com horímetro, Ano de fabricação não inferior a 2012.	H	2.000
09	Escavadeira hidráulica, com peso MÍNIMO DE 14 TONELADAS, ano não inferior a 2012, potência mínima de 86HP, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	H	2.000
10	Escavadeira hidráulica, com peso MÍNIMO DE 21 TONELADAS, ano não inferior a 2012, potência mínima de 150HP, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	H	2.000
11	Caminhão Truck, traçado, capacidade mínima de 16m³	DIARIA	360

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação constam em anexo classificadas que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG dispor de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos adequados, acompanhados de respectivos motoristas e operadores, para atender de forma contínua e eficiente às demandas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária e urbana do Município.

3.2. O Município possui demanda permanente por serviços que dependem da utilização de equipamentos de grande porte, especialmente para execução de atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, limpeza e conservação de áreas públicas, movimentação e transporte de materiais, abertura e limpeza de valas e canais, nivelamento e regularização de terrenos, serviços de terraplenagem, carregamento e transporte de resíduos e materiais, manutenção de sistemas de drenagem, recuperação de trechos danificados e demais intervenções necessárias à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

3.3. A disponibilidade de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos constitui elemento essencial para que a Secretaria Municipal de Obras possa executar suas atribuições com a necessária agilidade, especialmente em razão das características territoriais do Município e da necessidade de atendimento de diferentes localidades e frentes de serviço. A utilização desses equipamentos permite maior capacidade operacional para realização de serviços que, pela sua natureza e dimensão, não podem ser executados adequadamente apenas com mão de obra ou com equipamentos de pequeno porte.

3.4. A contratação com disponibilização de motoristas e operadores devidamente capacitados mostra-se igualmente necessária, uma vez que a condução e operação de caminhões, máquinas e equipamentos especializados exige profissionais habilitados e com experiência compatível com cada tipo de equipamento. Dessa forma, a solução pretendida não se limita à simples disponibilização dos bens, mas contempla também os recursos humanos indispensáveis à sua utilização segura e eficiente, permitindo à Administração contar com os equipamentos em condições efetivas de operação.

3.5. A opção pela locação apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo a utilização dos equipamentos conforme a demanda efetivamente verificada, sem a necessidade de aquisição de veículos e máquinas de elevado valor e sem a consequente imobilização de recursos públicos. Além do investimento inicial, a propriedade desses equipamentos implicaria ao Município

responsabilidades permanentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, componentes, depreciação, disponibilidade mecânica e demais custos decorrentes da conservação da frota.

3.6. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada possibilita que a Administração disponha de estrutura operacional adequada sem assumir integralmente os custos e encargos inerentes à manutenção de uma frota própria de máquinas e equipamentos pesados. A solução também permite maior capacidade de resposta diante de demandas extraordinárias, aumentando a disponibilidade operacional da Secretaria e reduzindo o risco de paralisação dos serviços em razão de indisponibilidade mecânica dos equipamentos.

3.7. A contratação mostra-se especialmente relevante para a manutenção das estradas rurais e vias de acesso do Município, que constituem importantes meios de deslocamento da população, escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e circulação de veículos e mercadorias. A conservação dessas vias demanda intervenções periódicas e, em determinadas situações, imediatas, com emprego de máquinas e caminhões apropriados para movimentação de solo, cascalho e outros materiais, regularização do leito das estradas, execução de serviços de drenagem e recuperação de trechos comprometidos.

3.8. Além disso, os equipamentos poderão ser empregados em serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, manutenção de vias, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, transporte de materiais e execução de obras e serviços de interesse público.

3.9. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar continuidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos, evitando que as demandas da Secretaria sejam prejudicadas pela insuficiência ou indisponibilidade momentânea de equipamentos próprios. A disponibilização de máquinas, caminhões e operadores permite à Administração organizar diferentes frentes de trabalho de acordo com a prioridade e a urgência de cada serviço, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.10. Dessa forma, a solução pretendida está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que busca garantir à população de Pocrane/MG a manutenção adequada da infraestrutura municipal, das vias urbanas e rurais e dos demais espaços públicos, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e desenvolvimento das atividades econômicas e sociais.

3.11. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores, como medida necessária para assegurar à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG capacidade operacional suficiente para atender às demandas de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura municipal, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de interesse da população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG, proporcionando ao Município a disponibilidade de recursos mecânicos e de mão de obra especializada necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

4.2. A contratação deverá contemplar a disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de utilização, juntamente com os respectivos profissionais responsáveis pela condução e operação, de acordo com as características, especificações, quantitativos e unidades de medição estabelecidos no Termo de Referência, permitindo que a Administração utilize os recursos conforme a demanda e a programação dos serviços públicos.

4.3. A solução deverá abranger, de forma integrada, todos os recursos necessários à adequada disponibilização dos equipamentos, compreendendo veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, motoristas e operadores qualificados, documentação regular, manutenção preventiva e corretiva, bem como os demais custos e encargos inerentes à disponibilização dos equipamentos e profissionais, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

4.4. Os caminhões deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de serviço, podendo ser empregados, conforme a necessidade da Secretaria, no transporte de materiais, insumos, agregados, resíduos, terra, cascalho, produtos provenientes de escavações e demais materiais relacionados às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

4.5. As máquinas pesadas e equipamentos deverão ser empregados nas atividades compatíveis com suas características operacionais, possibilitando a realização de serviços de terraplenagem, abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, regularização de terrenos, movimentação e transporte de materiais, limpeza e conservação de vias públicas, execução e manutenção de sistemas de drenagem, preparação de áreas para obras e demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

4.6. A disponibilização dos motoristas e operadores constitui parte integrante da solução, devendo os profissionais possuir habilitação, qualificação, experiência e capacitação compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que irão conduzir ou operar, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A contratada será responsável pela gestão de sua equipe, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, treinamentos, equipamentos de proteção individual e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

4.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de disponibilização, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, substituindo, quando necessário, equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação, de modo a evitar a paralisação dos serviços públicos.

4.8. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados com todos os componentes, acessórios, ferramentas e dispositivos necessários ao seu regular funcionamento, responsabilizando-se pela conservação, manutenção e substituição daqueles que apresentarem desgaste ou avarias decorrentes do uso normal, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

4.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma sob demanda e conforme programação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, mediante solicitação da Administração, possibilitando o direcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos para as localidades e frentes de trabalho que apresentarem maior necessidade.

4.10. A solução deverá permitir a utilização dos recursos locados em diferentes frentes de trabalho, especialmente na manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais, limpeza e conservação de vias e espaços públicos, movimentação de materiais, execução de serviços de drenagem, preparação de terrenos, apoio às obras públicas e demais atividades operacionais de competência municipal.

4.11. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e profissionais dentro dos prazos estabelecidos, observando os horários e locais indicados pela Secretaria. A mobilização dos recursos deverá ser realizada de maneira planejada, buscando reduzir períodos de ociosidade e assegurar que os equipamentos estejam efetivamente disponíveis quando necessários à execução dos serviços.

4.12. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a efetiva disponibilização dos equipamentos e profissionais, verificando as condições de funcionamento, conservação, documentação, cumprimento das jornadas ou unidades de medição estabelecidas, qualificação dos operadores e adequação dos serviços executados às solicitações emitidas pela Administração.

4.13. Para fins de controle e medição, deverão ser utilizados mecanismos que permitam comprovar a efetiva utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, tais como ordens de serviço, registros de horas trabalhadas, relatórios de utilização, boletins de medição ou outros instrumentos definidos pela Administração, de acordo com a unidade de medição prevista para cada item.

4.14. A contratação deverá proporcionar ao Município maior flexibilidade operacional, permitindo ampliar ou reduzir a disponibilidade de máquinas e veículos conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem que seja necessária a aquisição e manutenção de frota própria em quantidade suficiente para atender simultaneamente todas as demandas da Secretaria.

4.15. A solução também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, especialmente em razão da necessidade de manutenção permanente das estradas rurais e demais vias municipais, que demandam utilização recorrente de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução de serviços de recuperação, nivelamento, compactação, movimentação de materiais e conservação.

4.16. A opção pela contratação integrada da locação dos equipamentos com disponibilização de motoristas e operadores permite à Administração concentrar em um único contrato a gestão dos recursos necessários à execução das atividades, reduzindo a necessidade de estrutura própria para operação e manutenção de equipamentos e proporcionando maior racionalização da gestão administrativa.

4.17. A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, operação de máquinas e veículos, transporte de materiais, circulação em vias públicas, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

4.18. A solução deverá ainda assegurar que os serviços sejam executados de maneira a minimizar impactos ambientais, especialmente nas atividades de movimentação de solo, transporte de materiais, manutenção de estradas e utilização de máquinas pesadas, observando-se as orientações e exigências ambientais aplicáveis a cada atividade.

4.19. Dessa forma, a solução compreende não apenas a simples locação de veículos e equipamentos, mas a disponibilização integrada de frota operacional e mão de obra especializada, incluindo caminhões, máquinas pesadas, equipamentos, motoristas, operadores, manutenção e demais recursos necessários à plena utilização dos bens locados, permitindo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG atender de forma contínua e eficiente às demandas de infraestrutura do Município.

4.20. Ao final, espera-se assegurar maior capacidade operacional à Administração Municipal, melhorar as condições de conservação das estradas e vias públicas, agilizar a execução de obras e serviços de infraestrutura, reduzir o tempo de resposta às demandas das comunidades, garantir maior continuidade dos serviços públicos e proporcionar melhor utilização dos recursos financeiros e administrativos disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar caminhões, máquinas pesadas e equipamentos em quantidade, tipo, capacidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

5.2. Os equipamentos deverão encontrar-se em perfeitas condições mecânicas, operacionais, de conservação e segurança, aptos ao desenvolvimento das atividades para as quais forem solicitados, não sendo admitida a disponibilização de veículos ou máquinas que apresentem defeitos que comprometam a produtividade, a segurança dos operadores ou terceiros ou a qualidade dos serviços.

5.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, com documentação válida e equipamentos obrigatórios em condições de funcionamento, quando aplicáveis. Da mesma forma, as máquinas e equipamentos deverão possuir condições técnicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5.4. A contratada deverá disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e experientes, em número suficiente para atender às demandas da Administração.

5.5. Os profissionais deverão possuir habilitação compatível com a categoria dos veículos que conduzirem e qualificação adequada para operação das respectivas máquinas e equipamentos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.6. Caberá à empresa contratada selecionar, contratar, remunerar, substituir e supervisionar seus empregados, mantendo-os devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções. A Administração deverá fiscalizar a execução do objeto, mas não poderá assumir a gestão direta dos empregados da contratada, em observância ao regime jurídico aplicável à terceirização de serviços.

5.7. A contratação deverá compreender o fornecimento integral do combustível necessário à operação dos veículos e equipamentos, conforme expressamente previsto no objeto.

5.8. Também deverão estar incluídos, quando necessários à execução, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros, pneus, peças, componentes, ferramentas e demais insumos de manutenção e operação, de forma que a Administração não seja onerada por despesas que estejam abrangidas pela solução contratada.

5.9. A responsabilidade pelo abastecimento deverá ser da contratada, devendo ser assegurada a disponibilidade de combustível em quantidade suficiente para evitar paralisações ou interrupções injustificadas dos serviços.

5.10. Constitui requisito essencial que a contratada seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição do Município, mantendo-os permanentemente em condições adequadas de operação.

5.11. A manutenção deverá abranger revisões periódicas, troca de óleo e filtros, substituição de peças e componentes desgastados, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais intervenções necessárias à conservação e funcionamento dos equipamentos.

5.12. Sempre que um veículo ou equipamento apresentar falha que impeça ou prejudique sua utilização, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição por outro de características equivalentes ou superiores, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos.

5.13. A substituição não poderá representar redução da capacidade operacional contratada ou alteração prejudicial das condições originalmente estabelecidas.

5.14. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança operacional, devendo possuir os dispositivos obrigatórios e demais elementos necessários à proteção dos operadores, trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

5.15. A contratada deverá orientar e supervisionar seus motoristas e operadores quanto à utilização correta dos equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, circulação de veículos e prevenção de acidentes.

5.16. Não deverão ser utilizados equipamentos que apresentem condições que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores ou terceiros.

5.17. A empresa deverá ser responsável pela mobilização dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais determinados pela Administração, bem como pela respectiva desmobilização ao término da necessidade, quando aplicável.

5.18. Os equipamentos deverão estar disponíveis nos locais e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, observando-se a programação dos serviços e as ordens de execução emitidas pela fiscalização.

5.19. Considerando a natureza das atividades municipais de obras, manutenção de estradas, vias, acessos, limpeza, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura, a contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

5.20. Todos os veículos deverão estar com sua documentação regularizada, incluindo licenciamento, registro e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, quando aplicáveis.

5.21. As máquinas e equipamentos deverão apresentar identificação, documentação e registros pertinentes, quando exigidos pela legislação específica.

5.22. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular funcionamento dos veículos e equipamentos, providenciando tempestivamente a renovação de documentos, licenças, inspeções e demais providências de sua responsabilidade.

5.23. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à utilização inadequada dos equipamentos, falhas de manutenção ou conduta de seus empregados, observados os limites e condições legais.

5.24. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante.

5.25. Deverá também providenciar, às suas expensas, os seguros e demais coberturas que sejam exigíveis ou estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.26. Todos os custos relacionados aos profissionais empregados na execução do objeto deverão estar contemplados na proposta da contratada, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, alimentação, transporte, uniformes e equipamentos de proteção, quando aplicáveis.

5.27. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.28. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.29. Os motoristas e operadores deverão receber e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, conforme a natureza de cada serviço.

5.30. A contratada deverá promover treinamento, orientação e fiscalização quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

5.31. A contratada deverá providenciar a substituição de motorista ou operador sempre que este apresentar ausência, impedimento, incapacidade técnica, conduta inadequada ou qualquer outra situação que prejudique a execução dos serviços.

5.32. A substituição deverá ocorrer sem interrupção injustificada das atividades e por profissional que possua qualificação e habilitação compatíveis com a função.

5.33. Considerando que as máquinas e veículos serão utilizados em atividades essenciais à manutenção da infraestrutura municipal, a contratada deverá assegurar continuidade e regularidade na prestação dos serviços.

5.34. Não serão admitidas paralisações decorrentes de falta de combustível, ausência de manutenção, falta de operador, problemas mecânicos previsíveis ou qualquer outra circunstância que esteja sob responsabilidade da contratada.

5.35. Nas hipóteses de indisponibilidade de determinado veículo ou equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição, observadas as especificações e capacidade operacional estabelecidas no Termo de Referência.

5.36. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá verificar a efetiva disponibilização dos veículos e equipamentos, o cumprimento das jornadas ou quantitativos contratados, a presença dos motoristas e operadores, o abastecimento, a produtividade e as demais condições estabelecidas.

5.37. A medição e o pagamento deverão ocorrer de acordo com os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, podendo considerar, conforme a forma de contratação estabelecida, horas efetivamente trabalhadas, diárias, quilômetros rodados, períodos de disponibilidade ou outro critério tecnicamente adequado ao objeto.

5.38. Deverão ser mantidos registros que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, ordens de serviço, apontamentos de horas, equipamentos utilizados, identificação dos operadores, locais de execução e demais informações necessárias à fiscalização.

5.39. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos e máquinas, especialmente quanto ao consumo de combustíveis, emissão de poluentes, vazamento de óleo e outros fluidos, descarte de filtros, pneus, peças e resíduos provenientes da manutenção.

5.40. A manutenção deverá ser realizada de maneira a evitar contaminação do solo, recursos hídricos e demais áreas utilizadas para execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental aplicável.

5.41. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.41.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.41.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.41.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.41.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.41.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização, pela empresa contratada, de motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados, bem como do fornecimento de combustível, manutenção, conservação, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos e de todas as demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG.

6.2. Os serviços serão executados de forma contínua e/ou sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, mediante emissão de ordem de serviço, solicitação ou instrumento equivalente, no qual deverão ser indicados, conforme o caso, o tipo de máquina, caminhão ou equipamento necessário, o local de execução, a natureza do serviço, o período estimado de utilização e demais orientações pertinentes.

6.3. A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão estar aptos ao início imediato das atividades, sendo de responsabilidade da contratada a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a vigência contratual.

6.4. A execução compreenderá, além da disponibilização dos equipamentos, a alocação de motoristas e operadores habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços. Os profissionais deverão possuir experiência compatível com os equipamentos que irão operar, bem como observar integralmente as

normas de trânsito, segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.5. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento do combustível necessário ao funcionamento dos caminhões, máquinas e equipamentos, devendo manter os níveis de abastecimento suficientes para evitar paralisações indevidas dos serviços. Também serão de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas a lubrificantes, pneus, peças, manutenção, reparos, revisões, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.6. A mobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração deverá ser realizada pela contratada, inclusive quando houver necessidade de deslocamento entre diferentes frentes de trabalho. Da mesma forma, ao término da utilização ou quando determinada pela fiscalização, caberá à contratada providenciar a desmobilização e o deslocamento dos equipamentos, sem que isso comprometa a continuidade das demais atividades contratadas.

6.7. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes será responsável pelo planejamento e indicação das frentes de serviço, definindo as prioridades de atendimento de acordo com as necessidades municipais. Poderão ser solicitados equipamentos para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e rurais, movimentação e transporte de materiais, abertura e limpeza de vias, serviços de terraplenagem, escavação, carregamento, nivelamento, compactação, drenagem e outras atividades compatíveis com a natureza dos equipamentos contratados.

6.8. Durante a execução, os caminhões, máquinas e equipamentos deverão permanecer disponíveis nos horários e locais determinados pela Administração, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, salvo situações de manutenção, abastecimento ou outras ocorrências devidamente justificadas e imediatamente comunicadas à fiscalização.

6.9. Eventuais falhas mecânicas, defeitos, avarias ou indisponibilidade dos equipamentos deverão ser solucionados pela contratada no menor prazo possível. Quando a paralisação puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá providenciar equipamento substituto de características e capacidade compatíveis, sempre que exigido pela Administração e previsto nas condições contratuais, de modo a evitar prejuízos à execução dos serviços.

6.10. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão observar as orientações operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes quanto aos locais e prioridades de execução, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela gestão de sua mão de obra. A fiscalização municipal poderá orientar quanto à atividade a ser executada e ao local de trabalho, permanecendo sob responsabilidade da contratada a administração dos empregados, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das obrigações trabalhistas e legais.

6.11. A utilização dos equipamentos deverá ser registrada e acompanhada pela fiscalização, mediante ordens de serviço, boletins de medição, controles de horas trabalhadas, diárias, quilometragem ou outro critério de medição definido no Termo de Referência, conforme a unidade de medida correspondente a cada item contratado. Os

registros deverão permitir identificar o equipamento utilizado, período de disponibilização, local de execução e serviço realizado.

6.12. A contratada deverá manter os equipamentos devidamente identificados e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela documentação, licenciamento e demais requisitos legais aplicáveis aos veículos e equipamentos utilizados. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para condução dos veículos disponibilizados, enquanto os operadores deverão possuir qualificação compatível com as máquinas sob sua responsabilidade.

6.13. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, trânsito, proteção ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à operação de máquinas pesadas, circulação de veículos, movimentação de cargas e realização de serviços em vias públicas e áreas rurais.

6.14. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a disponibilidade e as condições dos equipamentos, conferir a atuação dos motoristas e operadores, registrar as horas ou demais unidades de medição, verificar o cumprimento das ordens de serviço e comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas.

6.15. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, tais como acidentes, defeitos, indisponibilidade de equipamentos, atrasos ou outras ocorrências relevantes.

6.16. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente medidos e atestados pela fiscalização, observando-se os preços unitários contratados e a respectiva unidade de medição estabelecida para cada caminhão, máquina ou equipamento. Não serão remunerados períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas ou problemas cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, ressalvadas as situações expressamente previstas no contrato.

6.17. Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, a utilização dos equipamentos deverá ser organizada de maneira racional, permitindo que a Administração direcione os recursos contratados para as frentes de trabalho consideradas prioritárias, evitando ociosidade e assegurando maior continuidade às atividades de manutenção e infraestrutura municipal.

6.18. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.19. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.20. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências

estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pocrane/MG.
11.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
11.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pocrane/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.6. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.
13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.
13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.
13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.
13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS
14.1. A presente análise de riscos integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e/ou seus impactos sobre a Administração Pública.

14.2. A elaboração da análise encontra fundamento no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente determina que a fase preparatória da licitação contemple a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A mesma Lei estabelece que as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, nos termos do art. 169.

14.3. No caso em análise, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG, envolvendo atividade essencial para a manutenção da infraestrutura urbana e rural, conservação de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, transporte de materiais, limpeza, manutenção de vias e demais atividades operacionais de competência municipal.

14.4. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que um dos principais riscos relacionados à fase preparatória consiste na definição inadequada das características, capacidades, quantidades e tipos de máquinas, caminhões e equipamentos necessários. A ausência de levantamento adequado da demanda poderá resultar na contratação de equipamentos insuficientes para atender às necessidades da Administração ou, em sentido contrário, na previsão de quantitativos superiores à demanda efetiva, ocasionando desperdício de recursos públicos. Para mitigação desse risco, deverão ser utilizados levantamentos realizados pela Secretaria requisitante, histórico de utilização dos equipamentos, programação dos serviços, extensão das estradas e vias atendidas e demais elementos capazes de fundamentar os quantitativos estimados.

14.5. Outro risco relevante refere-se à elaboração inadequada das especificações técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos. Características como potência,

capacidade operacional, tipo de equipamento, ano ou condições mínimas de conservação, acessórios, disponibilidade, produtividade e demais requisitos devem ser estabelecidas de maneira objetiva e proporcional à necessidade administrativa. As especificações não devem ser excessivamente restritivas ou direcionadas a determinada marca ou modelo, devendo privilegiar requisitos de desempenho e funcionalidade capazes de assegurar a adequada execução dos serviços sem comprometer a competitividade do certame.

14.6. Também merece atenção a possibilidade de estimativa de preços incompatível com os valores efetivamente praticados no mercado. Por se tratar de contratação que envolve locação de bens de elevado valor, manutenção, depreciação, pneus, lubrificantes, seguros, deslocamentos e disponibilização de motoristas e operadores, a composição do preço pode variar significativamente conforme o equipamento, período de locação, jornada de utilização e condições de operação. Assim, a pesquisa de preços deverá considerar fontes adequadas e compatíveis com a realidade do mercado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar tanto a superestimação quanto a subestimação do orçamento.

14.7. No âmbito da licitação, identifica-se ainda o risco de restrição indevida da competitividade, especialmente mediante exigências técnicas ou de habilitação que não guardem relação direta com as parcelas relevantes do objeto. A Administração deverá estabelecer somente requisitos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar o contrato, devidamente justificados nos documentos de planejamento. A Lei nº 14.133/2021 exige que as condições estabelecidas no edital sejam motivadas e compatíveis com a natureza e a dimensão da contratação.

14.8. Outro risco possível é a participação de empresa sem capacidade operacional suficiente para disponibilizar simultaneamente a quantidade de máquinas, caminhões, equipamentos, motoristas e operadores demandados pela Administração. Esse risco poderá ser reduzido mediante adequada definição dos requisitos de qualificação técnica e operacional, observados os limites legais, bem como pela exigência de comprovação compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando juridicamente cabível.

14.9. Durante a execução contratual, destaca-se como risco relevante a indisponibilidade ou paralisação dos equipamentos locados em razão de defeitos mecânicos, falhas elétricas, acidentes, desgaste excessivo ou necessidade de manutenção. Considerando que os serviços da Secretaria Municipal de Obras possuem caráter operacional e frequentemente dependem da disponibilidade contínua da frota, eventual paralisação poderá comprometer a execução de obras, manutenção de estradas e atendimento de demandas emergenciais. Por essa razão, o Termo de Referência e o contrato deverão estabelecer obrigações claras quanto à manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos indisponíveis e prazos máximos para regularização.

14.10. Relacionado a esse risco está a possibilidade de disponibilização de máquinas e caminhões em condições inadequadas de conservação ou segurança. A Administração deverá realizar inspeções e estabelecer critérios objetivos de aceitação e permanência dos equipamentos em operação. Veículos ou máquinas que apresentem condições que comprometam a segurança dos operadores, servidores, terceiros ou do patrimônio público

deverão ser imediatamente retirados de operação até que a irregularidade seja solucionada ou o equipamento seja substituído.

14.11. Outro risco de elevada relevância consiste na indisponibilidade ou ausência de motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados. Como o objeto contempla expressamente a disponibilização de mão de obra para condução e operação dos equipamentos, a contratada deverá manter profissionais em número suficiente, devidamente habilitados e qualificados para cada tipo de veículo ou máquina. Eventuais faltas, afastamentos ou substituições não poderão resultar na paralisação injustificada dos serviços, devendo o contrato prever mecanismos para substituição tempestiva dos profissionais.

14.12. Deverá ser igualmente considerado o risco de utilização inadequada dos veículos e máquinas, decorrente de operação por profissional não habilitado, negligência, imprudência, imperícia ou utilização do equipamento em condições incompatíveis com sua capacidade. A mitigação deverá ocorrer mediante comprovação das habilitações pertinentes, treinamento e orientação dos operadores, fiscalização da execução e estabelecimento de procedimentos para comunicação e registro de ocorrências.

14.13. Outro risco relevante está relacionado à indefinição dos critérios de medição e pagamento. Em contratos de locação de máquinas e caminhões, é fundamental que o instrumento contratual estabeleça claramente se a remuneração será calculada por hora trabalhada, diária, mensalidade, quilômetro rodado ou outra unidade compatível com o modelo de contratação. Também deverão ser definidos os procedimentos de comprovação da efetiva disponibilização e utilização dos equipamentos, mediante, por exemplo, ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de operação, registros de horímetro ou hodômetro e demais documentos definidos pela fiscalização. O Termo de Referência deve estabelecer o modelo de execução, gestão, medição e pagamento, conforme previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Há ainda risco de utilização dos equipamentos em quantidade ou finalidade diversa daquela autorizada pela Administração, especialmente em razão da multiplicidade de frentes de trabalho da Secretaria. Para sua mitigação, recomenda-se que a utilização seja vinculada às ordens de serviço emitidas pelos responsáveis, com indicação do local, finalidade, equipamento e período de utilização, possibilitando adequada rastreabilidade e fiscalização.

14.15. Deve ser considerado, também, o risco de atrasos ou indisponibilidade na mobilização dos equipamentos, sobretudo quando houver necessidade de atendimento de serviços emergenciais. Para reduzir esse risco, o contrato deverá estabelecer prazos objetivos para disponibilização dos equipamentos após a solicitação da Administração, bem como prever procedimentos de comunicação e medidas corretivas em caso de descumprimento.

14.16. A ocorrência de acidentes envolvendo veículos, máquinas, operadores, servidores ou terceiros constitui outro risco inerente ao objeto. A prevenção deverá envolver a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de segurança, utilização por profissionais habilitados, cumprimento das normas de trânsito e de segurança aplicáveis, manutenção preventiva e corretiva e fiscalização das condições de operação. Na ocorrência de acidente, deverão ser adotadas imediatamente as providências necessárias

para preservação da integridade das pessoas, isolamento da área quando necessário, comunicação aos responsáveis, registro do fato e substituição do equipamento quando sua indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços.

14.17. Também deverá ser avaliado o risco decorrente de condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas, enchentes, deslizamentos e condições inadequadas das vias rurais, que podem impedir ou dificultar temporariamente a execução de determinados serviços. Nesses casos, a Administração deverá avaliar tecnicamente a possibilidade de suspensão temporária das atividades afetadas, reorganização do cronograma ou remanejamento das máquinas para locais em que sua utilização seja segura e tecnicamente viável, observando-se as disposições contratuais e legais aplicáveis.

14.18. Outro risco está relacionado ao desgaste natural dos equipamentos e à necessidade de manutenção. Por se tratar de locação, deverá ser claramente estabelecida a responsabilidade da contratada pelas manutenções decorrentes do uso normal, incluindo aquelas necessárias à preservação da disponibilidade operacional dos equipamentos, conforme o modelo contratual adotado. A manutenção não poderá ser utilizada como justificativa para indisponibilidade prolongada sem que sejam observadas as obrigações de substituição ou recomposição da capacidade operacional previstas no contrato.

14.19. Por fim, deverá ser considerado o risco de falhas na gestão e fiscalização contratual, tais como ausência de registros das horas trabalhadas, deficiência na conferência dos equipamentos, falta de acompanhamento da manutenção, pagamentos sem comprovação suficiente da execução ou ausência de registro das ocorrências. Para mitigá-lo, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer suas atribuições e adotar mecanismos objetivos de acompanhamento, registro e medição da execução.

14.20. Dessa forma, a gestão dos riscos deverá ocorrer de maneira contínua durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento até o encerramento do contrato. A identificação prévia dos riscos não elimina a possibilidade de sua ocorrência, mas permite que a Administração estabeleça controles proporcionais e respostas previamente definidas, reduzindo impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.

14.21. Ressalta-se que a presente análise constitui instrumento de gestão e controle dos riscos da contratação, não se confundindo necessariamente com a matriz de alocação de riscos prevista nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Administração opte por estabelecer matriz contratual de alocação de riscos, esta deverá definir expressamente a responsabilidade de cada parte pelos eventos previstos e seus respectivos efeitos, observando a natureza do risco e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

14.22. Assim, mediante adequada especificação do objeto, estimativa fundamentada dos quantitativos e preços, requisitos de habilitação proporcionais, critérios objetivos de medição e pagamento, exigência de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, disponibilização de profissionais habilitados, fiscalização efetiva e previsão de mecanismos de substituição e correção de falhas, considera-se possível reduzir de forma significativa os riscos capazes de comprometer o resultado pretendido pela contratação, contribuindo para que a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos atenda de forma contínua, eficiente e segura às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pocrane/MG, 14 de setembro de 2026.

_____

Lawrence de Brito Heringer
Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG dispor de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos adequados, acompanhados de respectivos motoristas e operadores, para atender de forma contínua e eficiente às demandas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária e urbana do Município.

1.2. O Município possui demanda permanente por serviços que dependem da utilização de equipamentos de grande porte, especialmente para execução de atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, limpeza e conservação de áreas públicas, movimentação e transporte de materiais, abertura e limpeza de valas e canais, nivelamento e regularização de terrenos, serviços de terraplenagem, carregamento e transporte de resíduos e materiais, manutenção de sistemas de drenagem, recuperação de trechos danificados e demais intervenções necessárias à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

1.3. A disponibilidade de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos constitui elemento essencial para que a Secretaria Municipal de Obras possa executar suas atribuições com a necessária agilidade, especialmente em razão das características territoriais do Município e da necessidade de atendimento de diferentes localidades e frentes de serviço. A utilização desses equipamentos permite maior capacidade operacional para realização de serviços que, pela sua natureza e dimensão, não podem ser executados adequadamente apenas com mão de obra ou com equipamentos de pequeno porte.

1.4. A contratação com disponibilização de motoristas e operadores devidamente capacitados mostra-se igualmente necessária, uma vez que a condução e operação de caminhões, máquinas e equipamentos especializados exige profissionais habilitados e com experiência compatível com cada tipo de equipamento. Dessa forma, a solução pretendida não se limita à simples disponibilização dos bens, mas contempla também os recursos humanos indispensáveis à sua utilização segura e eficiente, permitindo à Administração contar com os equipamentos em condições efetivas de operação.

1.5. A opção pela locação apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo a utilização dos equipamentos conforme a demanda efetivamente verificada, sem a necessidade de aquisição de veículos e máquinas de elevado valor e sem a consequente imobilização de recursos públicos. Além do investimento inicial, a propriedade desses equipamentos implicaria ao Município responsabilidades permanentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, componentes, depreciação, disponibilidade mecânica e demais custos decorrentes da conservação da frota.

1.6. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada possibilita que a Administração disponha de estrutura operacional adequada sem assumir integralmente os custos e encargos inerentes à manutenção de uma frota própria de máquinas e equipamentos pesados. A solução também permite maior capacidade de resposta diante

de demandas extraordinárias, aumentando a disponibilidade operacional da Secretaria e reduzindo o risco de paralisação dos serviços em razão de indisponibilidade mecânica dos equipamentos.

1.7. A contratação mostra-se especialmente relevante para a manutenção das estradas rurais e vias de acesso do Município, que constituem importantes meios de deslocamento da população, escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e circulação de veículos e mercadorias. A conservação dessas vias demanda intervenções periódicas e, em determinadas situações, imediatas, com emprego de máquinas e caminhões apropriados para movimentação de solo, cascalho e outros materiais, regularização do leito das estradas, execução de serviços de drenagem e recuperação de trechos comprometidos.

1.8. Além disso, os equipamentos poderão ser empregados em serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, manutenção de vias, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, transporte de materiais e execução de obras e serviços de interesse público.

1.9. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar continuidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos, evitando que as demandas da Secretaria sejam prejudicadas pela insuficiência ou indisponibilidade momentânea de equipamentos próprios. A disponibilização de máquinas, caminhões e operadores permite à Administração organizar diferentes frentes de trabalho de acordo com a prioridade e a urgência de cada serviço, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.10. Dessa forma, a solução pretendida está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que busca garantir à população de Pocrane/MG a manutenção adequada da infraestrutura municipal, das vias urbanas e rurais e dos demais espaços públicos, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e desenvolvimento das atividades econômicas e sociais.

1.11. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores, como medida necessária para assegurar à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG capacidade operacional suficiente para atender às demandas de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura municipal, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de interesse da população.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG, relacionadas à execução de serviços que demandam a utilização contínua de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas, operadores, combustível e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

2.2. A análise do mercado considerou as características e a natureza da demanda municipal, especialmente a necessidade de utilização de equipamentos e veículos para execução de serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas, limpeza e movimentação de materiais, transporte de insumos, serviços de terraplenagem, abertura e conservação de acessos, recuperação de áreas públicas e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

2.3. No levantamento das alternativas disponíveis, verificou-se inicialmente a possibilidade de execução dos serviços mediante utilização exclusiva da frota própria do Município. Essa alternativa, embora permita maior autonomia administrativa, depende da existência de quantidade suficiente de caminhões, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, além da disponibilidade permanente de motoristas e operadores habilitados. A utilização exclusiva da frota própria também implica custos com manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, pneus, lubrificantes, combustível, seguros, documentação, depreciação e demais despesas relacionadas à conservação dos veículos e equipamentos.

2.4. Outra alternativa analisada consiste na aquisição de novos caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pelo Município, com posterior execução direta dos serviços. Embora possibilite a ampliação da frota municipal, essa opção exige significativo investimento inicial de recursos públicos, além da assunção permanente das despesas de manutenção, operação, abastecimento, contratação ou disponibilização de servidores habilitados e demais custos decorrentes da propriedade dos equipamentos. Para demandas que podem variar de acordo com a programação das obras e serviços municipais, a aquisição de uma frota dimensionada para atender integralmente aos períodos de maior demanda pode resultar em equipamentos subutilizados em determinados períodos.

2.5. Também foi considerada a possibilidade de contratação de serviços de locação de veículos e máquinas de forma isolada, sem fornecimento de operadores, motoristas e combustível. Essa alternativa transfere ao Município parcela relevante dos encargos relacionados à operação dos equipamentos, exigindo a disponibilização de pessoal próprio, abastecimento, manutenção e gerenciamento operacional. Tal modelo poderia gerar dificuldades administrativas e custos adicionais, especialmente diante da necessidade de compatibilizar a disponibilidade dos equipamentos com a escala dos profissionais responsáveis pela condução e operação.

2.6. No mercado, verifica-se a existência de empresas especializadas na locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com disponibilização de motoristas e operadores, inclusive com fornecimento de combustível, manutenção, substituição de equipamentos em caso de indisponibilidade e assunção das demais despesas necessárias à operação. Trata-se de solução amplamente utilizada para atender demandas temporárias ou contínuas de infraestrutura, obras e conservação de vias, permitindo à Administração dispor dos equipamentos necessários sem assumir os custos e responsabilidades inerentes à aquisição e manutenção de uma frota própria.

2.7. Nesse modelo, a empresa contratada fica responsável pela disponibilização dos veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, bem como pela alocação de profissionais devidamente habilitados e capacitados para condução e operação dos equipamentos. A inclusão do combustível e das demais despesas

necessárias à execução permite maior previsibilidade dos custos para a Administração, evitando a necessidade de contratações ou controles paralelos para abastecimento, manutenção e operação da frota locada.

2.8. O levantamento de mercado demonstra, ainda, que existe oferta de empresas capazes de disponibilizar diferentes tipos de equipamentos e veículos utilizados em serviços de engenharia e infraestrutura, tais como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras e outros equipamentos compatíveis com as necessidades definidas pela Administração. A contratação deverá observar as especificações técnicas, capacidades, condições de conservação, ano/modelo quando pertinente, requisitos de segurança e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

2.9. A solução deverá permitir que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, possibilitando maior flexibilidade na programação dos serviços. Dessa forma, o Município poderá utilizar os equipamentos de acordo com as frentes de trabalho existentes, evitando a imobilização de recursos em bens que possam permanecer ociosos em determinados períodos.

2.10. Outro aspecto considerado no levantamento é a necessidade de continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e transporte, especialmente aqueles relacionados à conservação das estradas rurais e vias municipais. A indisponibilidade de máquinas ou caminhões pode provocar atrasos na execução das atividades, comprometendo a manutenção da malha viária e o atendimento das demandas da população. A contratação de empresa especializada permite estabelecer obrigações relacionadas à manutenção e disponibilidade dos equipamentos, reduzindo os riscos decorrentes de paralisações por defeitos mecânicos.

2.11. Quanto à forma de remuneração, o mercado apresenta modelos baseados em hora trabalhada, diária, mensalidade ou quantitativos efetivamente utilizados, conforme a natureza de cada equipamento e a forma de medição definida pela Administração. Para o presente objeto, a metodologia deverá ser estabelecida de modo a possibilitar a fiscalização objetiva da execução, mediante registros de utilização, ordens de serviço, boletins de medição, controles de horas trabalhadas ou outros mecanismos definidos no Termo de Referência.

2.12. A pesquisa de mercado deverá considerar, além do preço de locação propriamente dito, todos os componentes que integram o custo da solução, especialmente motoristas, operadores, combustível, manutenção, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, transporte e deslocamento dos equipamentos, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto. Essa avaliação é necessária para permitir uma comparação adequada entre as alternativas e evitar que custos aparentemente não contemplados sejam posteriormente transferidos à Administração.

2.13. Diante das alternativas analisadas, a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com disponibilização de motoristas, operadores, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços apresenta-se como solução compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de

Pocrane/MG, por permitir a disponibilização de estrutura operacional adequada sem a necessidade de realização de elevado investimento inicial na aquisição de novos veículos e equipamentos.

2.14. A solução também proporciona maior flexibilidade para adequação da capacidade operacional às demandas do Município, possibilitando a utilização de equipamentos especializados conforme a programação dos serviços, além de transferir à contratada responsabilidades relacionadas à manutenção, operação e disponibilidade dos veículos e máquinas.

2.15. Diante do levantamento realizado, verifica-se a existência de mercado apto a atender à demanda mediante contratação de empresas especializadas na locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas, operadores, combustível e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto**.**

2.16. A solução permite ao Município ampliar sua capacidade operacional, atender às demandas de manutenção da infraestrutura municipal, conservar estradas e vias públicas e executar serviços de obras e transportes com maior flexibilidade, sem assumir os investimentos e encargos permanentes decorrentes da ampliação da frota própria.

2.17. Assim, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e operacional da contratação, devendo a Administração realizar pesquisa de preços com fornecedores aptos e considerar todos os componentes da solução no valor estimado, de modo a assegurar que os preços obtidos sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado e que o procedimento de contratação observe os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG, proporcionando ao Município a disponibilidade de recursos mecânicos e de mão de obra especializada necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

3.2. A contratação deverá contemplar a disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de utilização, juntamente com os respectivos profissionais responsáveis pela condução e operação, de acordo com as características, especificações, quantitativos e unidades de medição estabelecidos no Termo de Referência, permitindo que a Administração utilize os recursos conforme a demanda e a programação dos serviços públicos.

3.3. A solução deverá abranger, de forma integrada, todos os recursos necessários à adequada disponibilização dos equipamentos, compreendendo veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, motoristas e operadores qualificados, documentação regular, manutenção preventiva e corretiva, bem como os demais custos e encargos inerentes à disponibilização dos equipamentos e profissionais, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

3.4. Os caminhões deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de serviço, podendo ser empregados, conforme a necessidade da Secretaria, no transporte de materiais, insumos, agregados, resíduos, terra, cascalho, produtos provenientes de escavações e demais materiais relacionados às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

3.5. As máquinas pesadas e equipamentos deverão ser empregados nas atividades compatíveis com suas características operacionais, possibilitando a realização de serviços de terraplenagem, abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, regularização de terrenos, movimentação e transporte de materiais, limpeza e conservação de vias públicas, execução e manutenção de sistemas de drenagem, preparação de áreas para obras e demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

3.6. A disponibilização dos motoristas e operadores constitui parte integrante da solução, devendo os profissionais possuir habilitação, qualificação, experiência e capacitação compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que irão conduzir ou operar, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A contratada será responsável pela gestão de sua equipe, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, treinamentos, equipamentos de proteção individual e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

3.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de disponibilização, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, substituindo, quando necessário, equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação, de modo a evitar a paralisação dos serviços públicos.

3.8. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados com todos os componentes, acessórios, ferramentas e dispositivos necessários ao seu regular funcionamento, responsabilizando-se pela conservação, manutenção e substituição daqueles que apresentarem desgaste ou avarias decorrentes do uso normal, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

3.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma sob demanda e conforme programação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, mediante solicitação da Administração, possibilitando o direcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos para as localidades e frentes de trabalho que apresentarem maior necessidade.

3.10. A solução deverá permitir a utilização dos recursos locados em diferentes frentes de trabalho, especialmente na manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais, limpeza e conservação de vias e espaços públicos, movimentação de materiais, execução de serviços de drenagem, preparação de terrenos, apoio às obras públicas e demais atividades operacionais de competência municipal.

3.11. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e profissionais dentro dos prazos estabelecidos, observando os horários e locais indicados pela Secretaria. A mobilização dos recursos deverá ser realizada de

maneira planejada, buscando reduzir períodos de ociosidade e assegurar que os equipamentos estejam efetivamente disponíveis quando necessários à execução dos serviços.

3.12. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a efetiva disponibilização dos equipamentos e profissionais, verificando as condições de funcionamento, conservação, documentação, cumprimento das jornadas ou unidades de medição estabelecidas, qualificação dos operadores e adequação dos serviços executados às solicitações emitidas pela Administração.

3.13. Para fins de controle e medição, deverão ser utilizados mecanismos que permitam comprovar a efetiva utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, tais como ordens de serviço, registros de horas trabalhadas, relatórios de utilização, boletins de medição ou outros instrumentos definidos pela Administração, de acordo com a unidade de medição prevista para cada item.

3.14. A contratação deverá proporcionar ao Município maior flexibilidade operacional, permitindo ampliar ou reduzir a disponibilidade de máquinas e veículos conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem que seja necessária a aquisição e manutenção de frota própria em quantidade suficiente para atender simultaneamente todas as demandas da Secretaria.

3.15. A solução também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, especialmente em razão da necessidade de manutenção permanente das estradas rurais e demais vias municipais, que demandam utilização recorrente de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução de serviços de recuperação, nivelamento, compactação, movimentação de materiais e conservação.

3.16. A opção pela contratação integrada da locação dos equipamentos com disponibilização de motoristas e operadores permite à Administração concentrar em um único contrato a gestão dos recursos necessários à execução das atividades, reduzindo a necessidade de estrutura própria para operação e manutenção de equipamentos e proporcionando maior racionalização da gestão administrativa.

3.17. A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, operação de máquinas e veículos, transporte de materiais, circulação em vias públicas, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

3.18. A solução deverá ainda assegurar que os serviços sejam executados de maneira a minimizar impactos ambientais, especialmente nas atividades de movimentação de solo, transporte de materiais, manutenção de estradas e utilização de máquinas pesadas, observando-se as orientações e exigências ambientais aplicáveis a cada atividade.

3.19. Dessa forma, a solução compreende não apenas a simples locação de veículos e equipamentos, mas a disponibilização integrada de frota operacional e mão de obra especializada, incluindo caminhões, máquinas pesadas, equipamentos, motoristas, operadores, manutenção e demais recursos necessários à plena utilização dos bens locados, permitindo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de

Pocrane/MG atender de forma contínua e eficiente às demandas de infraestrutura do Município.

3.20. Ao final, espera-se assegurar maior capacidade operacional à Administração Municipal, melhorar as condições de conservação das estradas e vias públicas, agilizar a execução de obras e serviços de infraestrutura, reduzir o tempo de resposta às demandas das comunidades, garantir maior continuidade dos serviços públicos e proporcionar melhor utilização dos recursos financeiros e administrativos disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Ante o exposto identificou-se que os itens e detalhamentos descritos a seguir atendem integralmente as demandas oriundas da Administração Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	Caminhão tipo ¾ de carroceria aberta, modelo 608 ou equivalente, com motorista devidamente habilitado, manutenção e combustível ficarão por conta do contratado. Rota em via Pavimentada e não Pavimentada.	DIÁRIA	366
02	Caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: transportar pedras brutas e demais insumos; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. Outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	DIÁRIA	366
03	Caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 14 m³ (dezesseis metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: transportar pedras brutas e demais insumos; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas.	DIÁRIA	366

	- outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.		
04	Caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para as atividades fins que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	DIÁRIA	366
05	CARRETA COM PRANCHA baixa para transporte de maquinas pesadas, ano não inferior a 2015, com todos os equipamentos de segurança necessários, com motorista habilitado e devidamente treinado para função. O equipamento deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	KM	20.000
06	Caminhão Truck com prancha para transporte de maquinas pesadas ano não inferior a 2015, com todos os equipamentos de segurança necessários, com motorista habilitado e devidamente treinado para função. O equipamento deve estar em perfeitas condições de funcionamento. Franquia mínima de 8 horas diárias.	KM	20.000
07	Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m. Ano de fabricação não inferior a 2012.	H	2.000
08	Patrol, tipo moto niveladora sobre rodas, com mínimo de potência de 125HP, equipada com horímetro, Ano de fabricação não inferior a 2012.	H	2.000
09	Escavadeira hidráulica, com peso MÍNIMO DE 14 TONELADAS, ano não inferior a 2012, potência mínima de 86HP, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	H	2.000
10	Escavadeira hidráulica, com peso MÍNIMO DE 21 TONELADAS, ano não inferior a 2012, potência mínima de 150HP, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento.	H	2.000
11	Caminhão Truck, traçado, capacidade mínima de 16m³	DIARIA	360

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar caminhões, máquinas pesadas e equipamentos em quantidade, tipo, capacidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

5.2. Os equipamentos deverão encontrar-se em perfeitas condições mecânicas, operacionais, de conservação e segurança, aptos ao desenvolvimento das atividades para as quais forem solicitados, não sendo admitida a disponibilização de veículos ou máquinas que apresentem defeitos que comprometam a produtividade, a segurança dos operadores ou terceiros ou a qualidade dos serviços.

5.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, com documentação válida e equipamentos obrigatórios em condições de funcionamento, quando aplicáveis. Da mesma forma, as máquinas e equipamentos deverão possuir condições técnicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5.4. A contratada deverá disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e experientes, em número suficiente para atender às demandas da Administração.

5.5. Os profissionais deverão possuir habilitação compatível com a categoria dos veículos que conduzirem e qualificação adequada para operação das respectivas máquinas e equipamentos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.6. Caberá à empresa contratada selecionar, contratar, remunerar, substituir e supervisionar seus empregados, mantendo-os devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções. A Administração deverá fiscalizar a execução do objeto, mas não poderá assumir a gestão direta dos empregados da contratada, em observância ao regime jurídico aplicável à terceirização de serviços.

5.7. A contratação deverá compreender o fornecimento integral do combustível necessário à operação dos veículos e equipamentos, conforme expressamente previsto no objeto.

5.8. Também deverão estar incluídos, quando necessários à execução, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros, pneus, peças, componentes, ferramentas e demais insumos de manutenção e operação, de forma que a Administração não seja onerada por despesas que estejam abrangidas pela solução contratada.

5.9. A responsabilidade pelo abastecimento deverá ser da contratada, devendo ser assegurada a disponibilidade de combustível em quantidade suficiente para evitar paralisações ou interrupções injustificadas dos serviços.

5.10. Constitui requisito essencial que a contratada seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição do Município, mantendo-os permanentemente em condições adequadas de operação.

5.11. A manutenção deverá abranger revisões periódicas, troca de óleo e filtros, substituição de peças e componentes desgastados, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais intervenções necessárias à conservação e funcionamento dos equipamentos.

5.12. Sempre que um veículo ou equipamento apresentar falha que impeça ou prejudique sua utilização, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição por outro de características equivalentes ou superiores, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos.

5.13. A substituição não poderá representar redução da capacidade operacional contratada ou alteração prejudicial das condições originalmente estabelecidas.

5.14. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança operacional, devendo possuir os dispositivos obrigatórios e demais elementos necessários à proteção dos operadores, trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

5.15. A contratada deverá orientar e supervisionar seus motoristas e operadores quanto à utilização correta dos equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, circulação de veículos e prevenção de acidentes.

5.16. Não deverão ser utilizados equipamentos que apresentem condições que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores ou terceiros.

5.17. A empresa deverá ser responsável pela mobilização dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais determinados pela Administração, bem como pela respectiva desmobilização ao término da necessidade, quando aplicável.

5.18. Os equipamentos deverão estar disponíveis nos locais e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, observando-se a programação dos serviços e as ordens de execução emitidas pela fiscalização.

5.19. Considerando a natureza das atividades municipais de obras, manutenção de estradas, vias, acessos, limpeza, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura, a contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

5.20. Todos os veículos deverão estar com sua documentação regularizada, incluindo licenciamento, registro e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, quando aplicáveis.

5.21. As máquinas e equipamentos deverão apresentar identificação, documentação e registros pertinentes, quando exigidos pela legislação específica.

5.22. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular funcionamento dos veículos e equipamentos, providenciando tempestivamente a renovação de documentos, licenças, inspeções e demais providências de sua responsabilidade.

5.23. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à utilização inadequada dos equipamentos, falhas de manutenção ou conduta de seus empregados, observados os limites e condições legais.

5.24. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante.

5.25. Deverá também providenciar, às suas expensas, os seguros e demais coberturas que sejam exigíveis ou estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.26. Todos os custos relacionados aos profissionais empregados na execução do objeto deverão estar contemplados na proposta da contratada, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, alimentação, transporte, uniformes e equipamentos de proteção, quando aplicáveis.

5.27. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.28. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.29. Os motoristas e operadores deverão receber e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, conforme a natureza de cada serviço.

5.30. A contratada deverá promover treinamento, orientação e fiscalização quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

5.31. A contratada deverá providenciar a substituição de motorista ou operador sempre que este apresentar ausência, impedimento, incapacidade técnica, conduta inadequada ou qualquer outra situação que prejudique a execução dos serviços.

5.32. A substituição deverá ocorrer sem interrupção injustificada das atividades e por profissional que possua qualificação e habilitação compatíveis com a função.

5.33. Considerando que as máquinas e veículos serão utilizados em atividades essenciais à manutenção da infraestrutura municipal, a contratada deverá assegurar continuidade e regularidade na prestação dos serviços.

5.34. Não serão admitidas paralisações decorrentes de falta de combustível, ausência de manutenção, falta de operador, problemas mecânicos previsíveis ou qualquer outra circunstância que esteja sob responsabilidade da contratada.

5.35. Nas hipóteses de indisponibilidade de determinado veículo ou equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição, observadas as especificações e capacidade operacional estabelecidas no Termo de Referência.

5.36. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá verificar a efetiva disponibilização dos veículos e equipamentos, o cumprimento das jornadas ou quantitativos contratados, a presença dos motoristas e operadores, o abastecimento, a produtividade e as demais condições estabelecidas.

5.37. A medição e o pagamento deverão ocorrer de acordo com os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, podendo considerar, conforme a forma de contratação estabelecida, horas efetivamente trabalhadas, diárias, quilômetros rodados, períodos de disponibilidade ou outro critério tecnicamente adequado ao objeto.

5.38. Deverão ser mantidos registros que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, ordens de serviço, apontamentos de horas, equipamentos utilizados, identificação dos operadores, locais de execução e demais informações necessárias à fiscalização.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO
7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente,

especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados, tem por finalidade assegurar à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Pocrane/MG a disponibilidade contínua de recursos operacionais necessários à execução das atividades de sua competência, proporcionando maior capacidade de atendimento às demandas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura municipal.

8.2. Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos adequados para a realização de serviços como manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, nivelamento e regularização de vias, limpeza e desobstrução de áreas e canais, movimentação e transporte de materiais, retirada e transporte de resíduos, execução de serviços de drenagem, manutenção de pontes e acessos, preparação de terrenos, abertura e conservação de vias, apoio às obras públicas e demais atividades de infraestrutura demandadas pelo Município. A disponibilização conjunta dos equipamentos e dos respectivos profissionais responsáveis pela condução e operação permitirá maior agilidade na mobilização das equipes e na execução dos serviços.

8.3. Busca-se, ainda, assegurar continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de máquinas e veículos próprios ou da necessidade de manutenção de equipamentos pertencentes ao Município. A solução contratada deverá possibilitar que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estrutura permanente superior à demanda efetivamente existente e permitindo melhor adequação dos recursos empregados às necessidades de cada serviço.

8.4. Outro resultado pretendido consiste na otimização dos recursos públicos, mediante a transferência à empresa contratada dos encargos relacionados à disponibilização, operação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, a Administração poderá concentrar seus recursos humanos, materiais e financeiros nas atividades de planejamento, fiscalização e gestão dos serviços, enquanto a contratada ficará responsável pela disponibilização dos meios operacionais necessários à execução do objeto.

8.5. A contratação também deverá contribuir para a redução de custos indiretos e de riscos operacionais, considerando que a utilização de equipamentos adequados e mantidos em condições regulares de funcionamento tende a proporcionar maior produtividade, menor ocorrência de interrupções e melhor aproveitamento das horas trabalhadas. A exigência de motoristas e operadores habilitados e capacitados é igualmente relevante para assegurar que os equipamentos sejam utilizados de maneira

tecnicamente adequada, observando-se as normas de segurança, trânsito, operação e prevenção de acidentes aplicáveis.

8.6. Pretende-se, igualmente, alcançar maior eficiência e produtividade na execução das obras e serviços municipais, uma vez que a disponibilidade de diferentes tipos de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos permitirá à Secretaria organizar suas frentes de trabalho de acordo com as características e prioridades de cada demanda. A possibilidade de mobilização dos recursos conforme a necessidade contribuirá para reduzir o tempo de resposta da Administração diante de intervenções urgentes ou programadas, especialmente em áreas rurais e estradas vicinais, cuja conservação é fundamental para o deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos.

8.7. Sob a perspectiva da gestão administrativa, espera-se também obter maior previsibilidade e controle da execução dos serviços, mediante o estabelecimento prévio de critérios de disponibilização, medição, fiscalização e pagamento, vinculando a remuneração da contratada à efetiva execução e ao cumprimento das condições previstas no instrumento convocatório e no contrato. Tal sistemática permitirá à Administração acompanhar a utilização dos equipamentos, verificar a produtividade e controlar os quantitativos efetivamente demandados.

8.8. Como resultado final, a contratação deverá proporcionar melhoria da infraestrutura viária e urbana do Município de Pocrane/MG, maior capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e maior continuidade na prestação dos serviços públicos de manutenção e conservação, contribuindo para melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da população e para o atendimento mais eficiente das demandas municipais.

8.9. Assim, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, buscando-se assegurar que os recursos destinados à contratação sejam convertidos em efetiva capacidade operacional para o Município, com adequada utilização dos caminhões, máquinas e equipamentos e com a prestação dos serviços por profissionais qualificados, sempre em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de execução e mecanismos de fiscalização definidos pela Administração.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pocrane/MG.

13.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

13.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pocrane/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

13.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.6. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pocrane/MG, 14 de setembro de 2026.

_____

Lawrence de Brito Heringer

Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte